LEI Nº 2.515/2014.

"INSTITUI A LOGOMARCA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Canápolis-MG, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a logomarca do Município de Canápolis-MG que passa a vigorar, na atual Administração, com o seguinte *layout:*

PREFEITURA Canápolis
Cuidando da cidade por você.

Art. 2º- A logomarca de que trata o Artigo 1º desta Lei, deve ser usada sempre que o Município se fizer representar, nas seguintes situações:

I. Por meio de impressos oficiais;

II. Em feira, convenções ou eventos similares;

III. Na divulgação pela imprensa e demais meios de comunicação e, ainda, em recursos audiovisuais;

IV. Em obras públicas;

V. No uniforme dos servidores.

Art. 3º - O Slogan "**Cuidando da cidade por você**" poderá ser utilizado junto com a logomarca oficial ora instituída, em conformidade, com o que dispõe o Artigo anterior, podendo ser alterado por Decreto.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 10 de Novembro de 2014.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal